



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 2.240 - de 23 de outubro de 1991

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores da Vila Hípica I, II e Bairro Santo Inácio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 96, Inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, e de proposição do Vereador Nairo Fagundes, que Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS VILAS HÍPICAS I, II e BAIRRO SANTO INÁCIO, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.019/89.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 23 de outubro de 1991.

ANTÔNIO AUGUSTO BRASIL CARÚS
Prefeito Municipal